



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 40, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação e a Comissão de Habilitação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195 de 8 de julho de 2022, em consonância com o Decreto Municipal nº 48 de 14 de SETEMBRO de 2023.

O Prefeito Municipal de Cumbe-SE, haja visto o disposto no Decreto 48, de 14 de setembro de 2023, no uso das atribuições previstas no artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.425, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cumbe-SE, a Comissão de Avaliação das Propostas Culturais da Lei Paulo Gustavo, com a atribuição de análise de mérito cultural dos projetos, em consonância com o Decreto Municipal nº 48/2023.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será integrada por 3 (três) membros, indicados pelo Prefeito Municipal de Cumbe-SE:

I – CLEYTON LEMOS DE SANTANA | CPF: 088.892.545-05

II – LUCIVANIO SANTOS SILVA | CPF: 052.075.475-18

III – CRISLAN DA MOTA SANTOS | CPF: 058.729.575-99

§ 1º As reuniões de avaliação serão obrigatoriamente presenciais.

§ 2º As deliberações da Comissão de Avaliação serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

§ 3º A atuação de representantes na Comissão de Avaliação não será considerada atividade remunerada para qualquer fim.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cumbe-SE, a Comissão de Habilitação das Propostas Culturais da Lei Paulo Gustavo, com a atribuição de análise dos documentos de habilitação dos proponentes, em consonância com o Decreto Municipal nº 48/2023.

Art. 4º A Comissão de Habilitação será integrada por 3 (três) membros, indicados pelo Prefeito Municipal de Cumbe-SE:

I – CLEYTON LEMOS DE SANTANA | CPF: 088.892.545-05

II – LUCIVANIO SANTOS SILVA | CPF: 052.075.475-18

III – CRISLAN DA MOTA SANTOS | CPF: 058.729.575-99

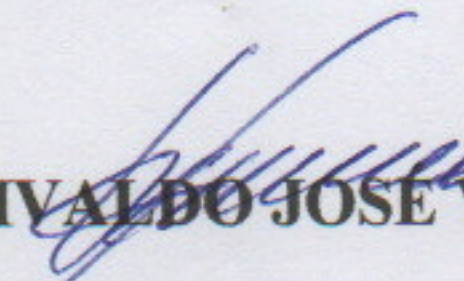
§ 1º As reuniões de Habilitação serão obrigatoriamente presenciais.

§ 2º As deliberações da Comissão de Habilitação serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

§ 3º A atuação de representantes na Comissão de Habilitação não será considerada atividade remunerada para qualquer fim.

Art. 5º As Comissões de Avaliação e de Habilitação da Lei Paulo Gustavo terão prazo de duração de um ano, contado da designação de seus membros, prorrogável uma vez por igual período, por meio de ato do Prefeito Municipal de Cumbe-SE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Prefeito Municipal